PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2079/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 517,52 m2, cuja propriedade é de RONALDO DE SOUSA BARBOSA E RIVELINO GOMES DE SOUSA , conforme registro de imóvel do livro 2-S, fls. 128, nº 04-5347, localizado á Rua Floriano Peixoto, Centro , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua Floriano Peixoto; 22,80 metros pela esquerda confrontando com a Rua 03 de maio; 22,60 metros e pela direita confrontando com o remanescente e 11,40 metros pelos fundos confrontando com Cássio Pereira do Nascimento, totalizando a área desmembrada 258,76 m2, ficando uma área remanescente de 258,76m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro dois mil e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté